



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD – Nº 004/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba

Setor Requisitante: Administrativo

Servidor responsável pela demanda: Sandrely Félix Batista

Matrícula: 445

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de consultoria (pessoa física ou jurídica) especializada para capacitação, estruturação e implementação de procedimentos no Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba, de acordo com as normas legais e as melhores práticas de gestão pública.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Constituição Federal de 1988 (art. 31 e art. 74), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 4.320/1964 e legislações correlatas determinam a obrigatoriedade de sistemas de controle interno eficazes e transparentes para assegurar a legalidade, eficiência e economicidade da gestão pública.

O Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba desempenha papel estratégico na fiscalização, auditoria e conformidade da gestão pública, garantindo que os atos administrativos estejam alinhados às normas legais. No entanto, a complexidade das normas e a necessidade de atualização constante tornam indispensável o suporte de assessoria especializada.

Os principais motivos que justificam a contratação são:

- Adequação às Normas e Regulamentos: A legislação que rege a administração pública passa por frequentes atualizações, exigindo conhecimento técnico especializado para garantir conformidade.
- Apoio na Prestação de Contas Anual: A assessoria auxiliará na correta prestação de contas ao Tribunal de Contas.
- Aprimoramento dos Processos Internos: Implementação de metodologias eficientes para melhorar os mecanismos de controle e auditoria.
- Redução de Riscos: Identificação e correção de eventuais não conformidades, evitando penalidades e sanções.
- Orientação Técnica a Equipe: orientação permanente e constante aos servidores da Câmara no desempenho das atividades no Controle Interno, garantindo a correta execução dos trabalhos.

Diante disso, é imprescindível fortalecer o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba, por meio da contratação de consultoria especializada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

4. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Consultoria especializada para capacitação, estruturação e implementação de procedimentos no Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba, de acordo com as normas legais e as melhores práticas de gestão pública	Mês	10	R\$ 5.974,00	R\$ 59.740,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL					R\$ 59.740,00

5. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o processo de contratação esteja concluído no período de 30 (trinta) dias.

6. GRAU DE PRIORIDADE

A referida solicitação está no grau de prioridade entre média, haja vista as demais ações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba no período de 2025.

7. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O recurso alocado para a realização do objeto da pretensa contratação é oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 1000 – Câmara Municipal de Timbaúba	Ação: 2.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Timbaúba
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Timbaúba	Despesa: 11 – 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Função: 1 – Legislativa	Elemento: 39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Subfunção: 31 – Ação Legislativa	Detalhamento: 99 – serviços de terceiros – pessoa jurídica
Programa: 1 – Processo Legislativo	Fonte recurso: 1 – MSC – 1.501.0000 – recursos próprios

8. LEGISLAÇÃO

O objeto deste Documento de Formalização da Demanda tem amparo legal, integralmente, no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

9. CONCLUSÃO DO DFD

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Timbaúba, 10 de março de 2025.

SANDRELY FÉLIX BATISTA
Diretora Administrativa